PARAMOTI - CE

2310407

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

39°34'24.29"W | 39°29'53.95"W | 39°25'23.62"W | 39°20'53.29"W | 39°16'22.96"W | 39°11'52.63"W

4°3'17.86"S

4°7'48.19"S

4°12'18.52"S

4°16'48.85"S

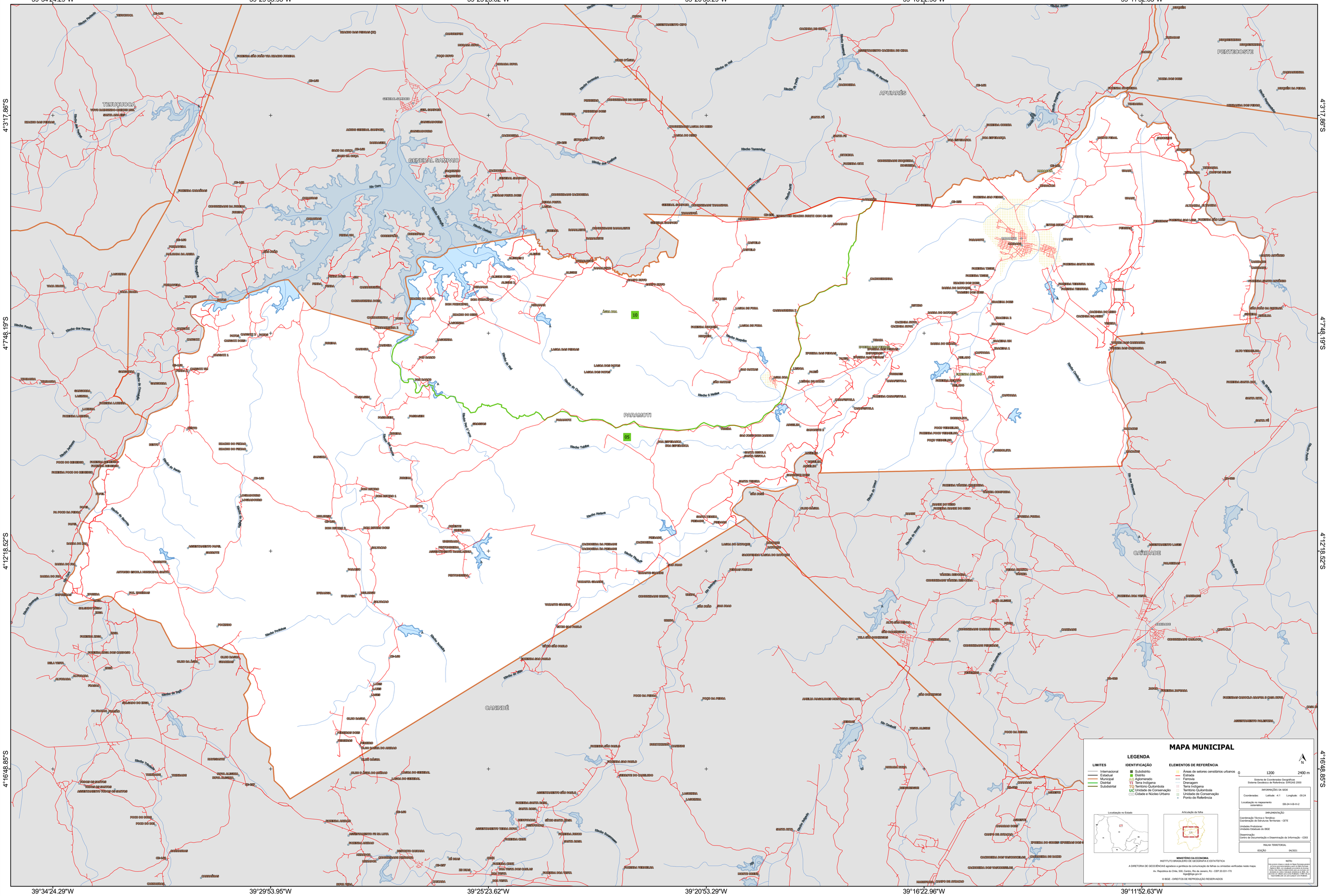

MAPA MUNICIPAL

LEGENDA

LIMITES
- Internacional
- Estadual
- Municipal
- Distrital
- Subdistrital

IDENTIFICAÇÃO
- Subdistrito
- Distrito
- Aglomerado
- Terra Indígena
- Território Quilombola
- Unidade de Conservação
- Cidade e Núcleo Urbano

ELEMENTOS DE REFERÊNCIA
- Áreas de setores censitários urbanos
- Estrada
- Ferrovia
- Drenagem
- Terra Indígena
- Território Quilombola
- Unidade de Conservação
- Ponto de Referência

0 1200 2400 m

Sistema de Coordenadas Geográficas
Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000

INFORMAÇÕES DA SEDE

Coordenadas: Latitude: -4.1 Longitude: -39.24

Localização no mapeamento sistemático: SB-24-V-B-III-2

IMPLEMENTAÇÃO

Coordenação Técnica e Temática:
Coordenação de Estruturas Territoriais - CETE

Unidades Produtoras:
Unidades Estaduais do IBGE

Disseminação:
Centro de Documentação e Disseminação da Informação - CDDI

MALHA TERRITORIAL

EDIÇÃO: 04/2021

Localização no Estado

Articulação da folha

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

A DIRETORIA DE GEOCIÊNCIAS agradece a gentileza da comunicação de falhas ou omissões verificadas neste mapa.

Av. República do Chile, 500, Centro, Rio de Janeiro, RJ - CEP 20.031-170
ihgeo@ibge.gov.br

© IBGE - DIREITOS DE REPRODUÇÃO RESERVADOS

NOTA:
Este produto integra a malha municipal digital do Brasil com referência temporal de 01/01/2020, elaborada pela Coordenação de Geociências da Diretoria de Geociências do IBGE, em atendimento à Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre o Cadastro Ambiental Rural (CAR). Pode ser reproduzida em uma escala maior ou menor.